

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ATRICON 07/2014**

**DIRETRIZES DE CONTROLE EXTERNO 3203/2014/ATRICON:**

**GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE DO CONTROLE EXTERNO**

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>2</b>
Apresentação.....	2
Justificativa.....	2
Objetivo.....	2
Compromissos firmados.....	2
Princípios e fundamentos legais.....	4
Conceitos.....	4
<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>5</b>

## **INTRODUÇÃO**

### ***Apresentação***

1. O volume e a disponibilidade de informações do mundo atual ocasionam constantes mudanças na vida de pessoas, organizações e governos, o que tem demandado, cada vez mais, a obtenção de conhecimentos que proporcionem qualidade e agilidade na tomada de decisões.
2. Nesse contexto, assume grande relevância a atividade de inteligência, considerada como um instrumento que possibilita, por meio de métodos e técnicas próprios, a coleta e a busca de dados e informações com vistas à produção de conhecimento para a tomada de decisão, tornando-a ferramenta amplamente utilizada como meio de obter maior eficiência e efetividade nas ações do controle externo.

### ***Justificativa***

3. Apesar da relevância da atividade, o diagnóstico decorrente do Projeto Qualidade/Agilidade do Controle Externo realizado em 2013 pela Atricon identificou que a gestão de informações estratégicas não é prática consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas. Esse fato motivou a Atricon a estabelecer como prioridade a definição de diretrizes relativas à temática, tendo em vista a necessidade de parâmetros nacionais uniformes e suficientes a sua implementação pelos Tribunais de Contas.

### ***Objetivo***

4. Esta diretriz tem o propósito de orientar os Tribunais de Contas quanto à adoção de boas práticas relacionadas à gestão de informações estratégicas, proporcionando ganho de eficiência e efetividade das ações de controle externo.

### ***Compromissos firmados***

5. Os compromissos do Sistema Tribunais de Contas relacionados à temática estão expressos no plano estratégico 2012/2017 da Atricon e nas Declarações de Belém-PA, de Campo Grande-MS e de Vitória-ES, a seguir transcritos:

*a. Plano Estratégico 2012/2017 - Atricon:*

Objetivo 3. Fortalecer a instituição Tribunal de Contas como instrumento indispensável à cidadania.

Meta 3.1 Incentivar a adoção dos padrões de qualidade e agilidade do controle externo instituídos pela Atricon, por 100% dos Tribunais de Contas até dezembro de 2017

Iniciativa 3.1.4 Elaborar diretrizes de controle externo relativas à gestão de informações estratégicas e apoiar a sua implantação ou o aprimoramento pelos Tribunais de Contas.

*b. Declaração de Vitória-ES, aprovada em dezembro/2013 durante o XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, que teve como tema “A importância dos Tribunais de Contas no contexto nacional e a sua atuação enquanto instrumentos de cidadania e de melhoria da qualidade da gestão pública e do desenvolvimento econômico, bem como de redução das desigualdades regionais e sociais”*

Aderir, apoiar e participar efetivamente da Rede Nacional de Informações Estratégicas do Controle Externo – InfoContas, garantindo a estrutura própria física e de pessoas, bem como as prerrogativas necessárias para viabilizar a atividade de inteligência nos Tribunais de Contas

*c. Declaração de Campo Grande-MS, aprovada em novembro/2012 durante o III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, que teve como tema “Um debate pela efetividade do Controle Externo do Brasil”*

Implantar e desenvolver a atividade de inteligência, garantindo a estrutura e as prerrogativas necessárias para se consolidar como verdadeiro instrumento de combate à corrupção;

*d. Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas, criada com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica pela Atricon, IRB e 22 Tribunais de Contas em Brasília, em 02/07/13*

- e. Regimento Interno e Plano de Metas da Rede InfoContas, aprovados na Reunião do Órgão Colegiado da Rede, em Belém-PA, em 19/09/13.

### ***Princípios e fundamentos legais***

6. A atividade de Inteligência de Controle Externo submete-se aos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial o da eficiência, e também aos seguintes princípios doutrinários:
  - a. Segurança
  - b. Compartimentação
  - c. Oportunidade
  - d. Objetividade
  - e. Seletividade
  - f. Interação
  - g. Permanência
  
7. A legislação de referência para esse trabalho é a seguinte:
  - a. Constituição Federal;
  - b. Lei de Acesso a Informação – Lei 12.527/11;
  - c. Estatuto da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon;
  - d. Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 02/07/13 entre os Tribunais de Contas Brasileiros, a Atricon e o IRB para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo - InfoContas;
  - e. Regimento Interno da Rede InfoContas aprovado em 19/09/13 pelo Conselho Deliberativo da Atricon.
  - f. Normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin)

### ***Conceitos***

8. Os principais conceitos relacionados à temática são:

- a. **Doutrina de inteligência de controle externo:** formada por um conjunto de princípios, valores, conceitos e características, destinado a orientar o exercício da atividade de inteligência para controle externo, visando consolidar o saber específico e estabelecer linguagem conceitual comum.
- b. **Unidades de informações estratégicas:** são unidades organizacionais dos Tribunais de Contas que, independentemente de sua denominação, têm a atribuição de exercer a atividade especializada de produzir conhecimentos que permitam às autoridades competentes, nos níveis estratégico, tático e operacional, adotar decisões que resultem em aumento da efetividade das ações de controle externo e realizar ações que exijam a utilização de métodos e técnicas de investigação de ilícitos administrativos.
- c. **Conhecimento:** informação valorada quanto à credibilidade ou que contenha em seu conteúdo conclusões ou previsões resultantes de processos de análises de dados e que sejam necessários em processos decisórios administrativos internos referentes às ações finalísticas.

#### **DIRETRIZES**

9. Os Tribunais de Contas do Brasil, no desempenho de suas atribuições constitucionais, aprimorando a atuação eficaz de Controle Externo, implementarão medidas voltadas à gestão de informações estratégicas, especialmente, no que couber, as descritas nas diretrizes seguintes.
10. Formalizar adesão à Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo (InfoContas), nos termos previstos no parágrafo quarto da cláusula décima primeira do Acordo de Cooperação Técnica que a instituiu.
11. Instituir e implantar unidade de informações estratégicas vinculada à unidade superior de controle externo, independentemente de sua denominação, mediante instrumento normativo que contemple os requisitos previstos no Regimento Interno da Rede InfoContas;

12. Garantir o funcionamento da unidade de informações estratégicas, nos termos das Normas de Auditoria Governamentais – NAGs, de modo a propiciar o desempenho das atividades estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica e Regimento Interno da Rede InfoContas.
13. Garantir que os dados obtidos, tratados, armazenados e consultados pelos servidores da unidade sejam utilizados apenas no âmbito das atribuições funcionais deste setor, devendo ser manuseados de acordo com a legislação nacional de proteção de dados pessoais e a privacidade, em especial o disposto no art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal e no art. 31, caput e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
14. Disponibilizar estruturas física e de pessoal suficientes e adequadas para o pleno funcionamento das atividades da Unidade de Informações Estratégicas e a garantia de suas atribuições.
15. Lotar, na unidade de informações estratégicas, servidores efetivos da carreira de controle externo propiciando capacitação específica na área de inteligência, abrangendo no mínimo o conhecimento dos fundamentos da doutrina de inteligência de controle externo.
16. Garantir, à unidade de informação estratégica, a infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação, protegida e com acesso restrito aos profissionais lotados na unidade.
17. Garantir aos servidores lotados na unidade de informações estratégicas capacitação necessária ao desenvolvimento de suas atividades, de forma continuada.
18. Atribuir, à Unidade de Informações Estratégicas, a competência para o exercício da atividade especializada de produção de conhecimentos que permitam às autoridades competentes, nos níveis estratégico, tático e operacional, adotar decisões que resultem em aumento de eficiência das ações de controle externo e realizar ações que exijam a utilização de métodos e técnicas de investigação de ilícitos administrativos, nos termos da cláusula primeira do Acordo de Cooperação Técnica.
19. Adotar métodos, técnicas, procedimentos e formalidades inerentes à atividade de inteligência, inclusive classificação, reclassificação e desclassificação de informações sigilosas, bem como implementação de

medidas de proteção para as que receber, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin).

20. Executar estratégias e ações de inteligência, exclusivamente por meio da obtenção, sistematização e análise de dados coletados, oriundos de base de dados própria ou custodiadas, visando à produção de conhecimento para tomada de decisões. (Relatório de Análise de Tipologia; Relatório de Pesquisa; Relatório de Inteligência, dentre outros)
21. Interagir, por meio da unidade de informações estratégicas, com outros órgãos e entidades da Administração Pública com o objetivo de estabelecer o intercâmbio e compartilhamento de informações e conhecimentos estratégicos que apoiem as ações de controle externo;
22. Promover o compartilhamento de informações estratégicas com órgãos e entidades que atuem nas áreas de fiscalização, investigação e inteligência;
23. Elaborar e validar tipologias, visando identificar indícios de irregularidades administrativas com vistas à prevenção e ao combate à corrupção;
24. Implementar medidas de segurança institucional visando garantir a segurança, o sigilo e a proteção dos dados e conhecimentos produzidos;
25. Formalizar acordos de cooperação com outras entidades visando ao compartilhamento de informações estratégicas com órgãos e entidades que atuem nas áreas de fiscalização, investigação e inteligência, por meio de troca de informações e acesso a base de dados pela unidade de informações estratégicas.
26. Adotar medidas de segurança internas que visem à prevenção, detecção, obstrução e a neutralização de ações adversas de qualquer natureza que ameacem a tramitação, segurança e salvaguarda dos dados e conhecimentos, das pessoas, dos materiais, e das áreas e instalações de interesse das Unidades de Informações Estratégicas.